



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA

MAGISTRADO TITULAR: EDER JACOBSKI VIEGAS

**MAGISTRADA RESPONDENDO DURANTE O PERÍODO DA
CORREIÇÃO ELETRÔNICA:**

HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 09 A 13 DE JUNHO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 10 DE JULHO DE 2025





DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 09 a 13 de Julho de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila "Em grau de Recurso";*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Processos com pendências de incidentes vencidas no SEEU;*
- j. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- k. Presos Provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias, que não conste emissão de Atos do Magistrado;*
- l. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. **Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** Não constam medidas cautelares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*c. **Filas de Trabalho da Unidade:** 01 (um) processo paralisado por período superior a 60 (sessenta) dias; **↯ Redução** em 98%, se comparado à Correição do ano anterior;*



d. Pendências de Incidentes Vencidos no âmbito do SEEU:

01 (um) incidente vencido até a data da extração dos dados;

Acrescente-se que a pendência de incidentes vencidos no âmbito do SEEU, afóra as disposições legais acerca das progressões de pena, seguem avaliadas mensalmente pelo Conselho Nacional de Justiça para fins de pontuação no Selo de Qualidade, razão pela qual, recomenda-se que mantenha o contínuo gerenciamento;

e. Blocos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:

Inexistência de processos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias -

↯ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;

f. Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos

vencidos: Não constam feitos com decurso do prazo estabelecido;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

Consiste em Procedimento no qual a Gerência de Fiscalização Judicial - GEFIJ fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Desta feita, por meio de acesso aos autos SEI nº 0000344-06.2025.8.01.0000, infere-se que na data da última fiscalização, a Unidade apresentava 01 (um) processo paralisado por mais de 30 (trinta) dias e 03 (três) sem que contenha identificação por tarja. Uma vez remetido o feito aos Fluxos da Unidade, consta manifestação informando providências e saneamento das pendências identificadas.

Neste contexto, orienta-se que a Unidade mantenha constante monitoramento interno acerca do correto uso das tarjas de identificação, bem como a observância ao tempo de tramitação, e ainda obstando que tais feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.



RESOLUÇÃO N° 47/2007 - INSPEÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS:

Imperioso ressaltar no que pertine à necessidade de observância aos termos da Resolução n° 47/2007 do Conselho Nacional de Justiça, a qual determina que os Juízes de Execução Criminal **deverão realizar, pessoalmente, inspeção mensal nos Estabelecimentos Penais sob sua responsabilidade, bem como adotar as providências pertinentes ao seu adequado funcionamento.**

Em atendimento aos moldes da Resolução supramencionada deverão, ainda, **elaborar Relatório e remeter a esta Corregedoria até o dia 5 do mês seguinte.**

Outrossim, afora elaborar e proceder apresentação do respectivo Relatório, **deverão providenciar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais - CNIEP.**

Neste contexto, depreende-se dos autos SEI n° 0000178-71.2025.8.01.0000 que a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira procedeu juntada do Relatório de Inspeção nos Estabelecimentos Penais, referente ao mês de Maio/2025, razão pela qual, imperioso que se mantenha o procedimento das juntadas mensais no procedimento mencionado, observando o prazo estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções, bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.*

Por este motivo, acrescente-se que, consoante Despacho proferido no bojo dos autos SEI nº 0000178-71.2025.8.01.0000, afora antecipação do mês de Junho, às Unidades deverão antecipar as Inspeções concernentes aos meses de Julho e Agosto de 2025, considerando período de referência estabelecido pela Portaria do Prêmio de Qualidade.

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	158,08% (<i>Dados extraídos na data de 12/06/2025</i>);
Metas:	Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho): c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)	Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/ , obteve-se na Meta 1 –2025: 113,69%; Meta 2 – 105,61%; Meta 4 – 149,90%; Meta 5 – 41,46%; Meta 6 – 106,67%; Meta 8 – 111,11%; (Dados atualizados na data de 02/06/2025)
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 12/06/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 33,76% TCL 2024: 40,20%
Painel dos processos antigos:	<i>Processos ingressados até o ano de 2022 representem:</i>	Vara Criminal: Percentual de 1,29%. 02 processos antigos (anexo);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Vara Criminal - Juizado Especial: Percentual de processos antigos: Não constam processos antigos. (Dados extraídos na data de 12/06/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra à Mulher:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).	Vara Criminal: apresenta tempo médio de 179,94 dias. 11 (onze) processos em trâmite com tempo médio até 400 dias e 01 (um) processo com trâmite há mais de 401 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 12/06/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Femicídio:	TEMPO MÉDIO: ATÉ 400 DIAS (20 PONTOS) DE 401 A 600 DIAS (10 PONTOS).	Vara Criminal: apresenta tempo médio de 233,44 dias. 04 (quatro) processos em trâmite com tempo médio até 400 dias e 01 (um) processo com trâmite há mais de 401 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 12/06/2025)
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 2 dias (20 pontos)	Vara Criminal: apresenta tempo médio de 1,89 dia. (Dados extraídos na data de 12/06/2025)
Painel do Tempo Médio de Tramitação das Ações Penais:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.100 dias (10 pontos)	Vara Criminal: apresenta tempo médio de 329,4 dias. 22 processos em trâmite, com tempo médio acima de 700 dias; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		132 processos em trâmite com o tempo médio até 700 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 12/06/2025)
Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: Tempo médio: até 1.500 dias (20 pontos) de 1.501 a 2.000 dias (10 pontos).	Vara Criminal: apresenta tempo médio de 332,37 dias. 16 processos em trâmite, com tempo médio até 1.500 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 12/06/2025)
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	Faixa de pontuação (Previsão Prêmio 2025): a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100% (20 pontos);	Vara Criminal: 6,67% de Ações Ambientais. Consta 16 processos em andamento (anexo). Vara Criminal - Juizado Especial: 145,45% de Ações Ambientais. Constam 02 casos novos em andamento. (Dados extraídos na data de 12/06/2025)
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	JULGAR PELO MENOS 35% DOS PROCESSOS AMBIENTAIS INGRESSADOS ATÉ 31/12/2021 E QUE NÃO TENHAM SIDO JULGADOS OU BAIXADOS ATÉ 31/7/2024 (20 PONTOS).	Vara Criminal: 100% de Ações Ambientais. (Dados extraídos na data de 12/06/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):

UNIDADE	VI - Processos antigos	VII.A - Violência Doméstica	VII.B - Femicídio	VII.C - Medida protetiva	XI.A - Ações penais	XI.B - Ações do júri	XIV.A - IAD - Ações ambientais	XIV.B - Ações ambientais (julgamentos)
Sena Madureira / Vara Criminal	1,29	179,94	233,44	1,89	329,4	332,37	6,67	100
Sena Madureira / Vara Criminal - Juizado Especial	0						145,45	

Assim, dos 08 (oito) indicadores listados, a Unidade não consta cumprindo o item IAD ambientais no âmbito do Fluxo Vara Criminal.



Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

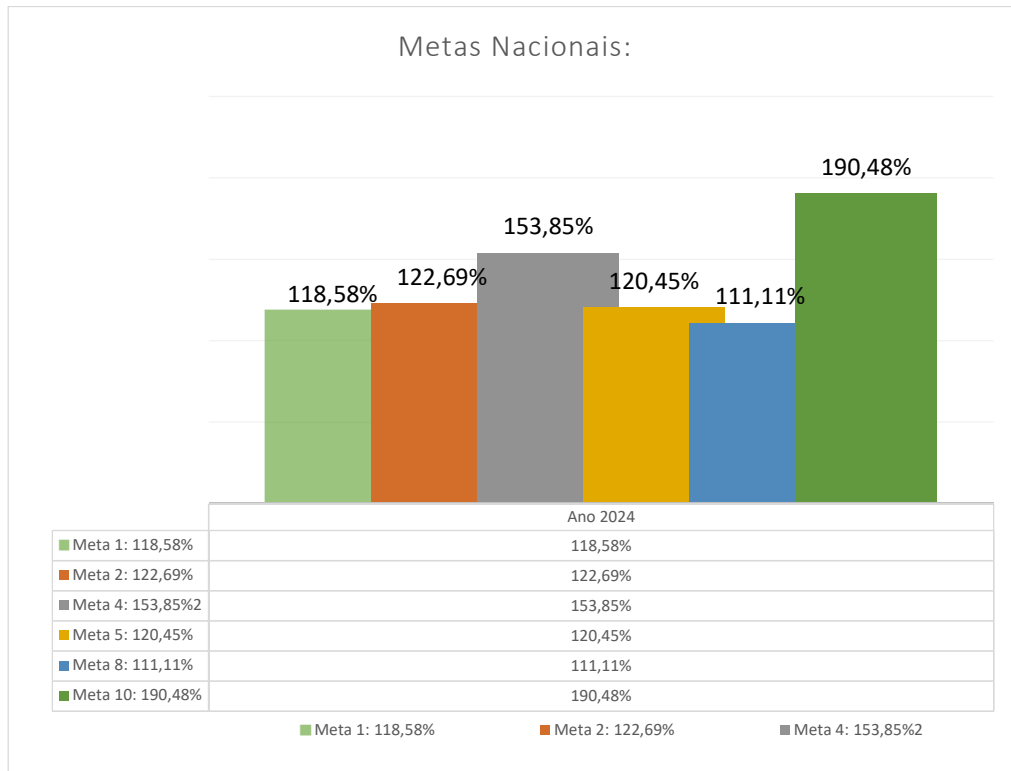
METAS NACIONAIS:

● **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

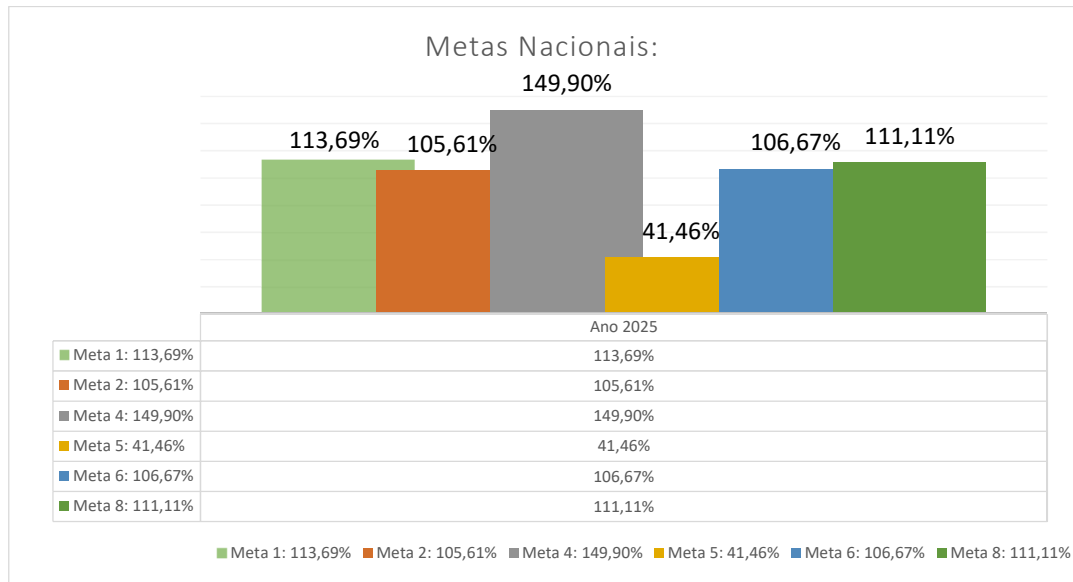
● Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100%, razão pela qual se parabeniza qual pelos resultados obtidos.

● **2025:**

Cumprе ressaltar que para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça, constam em fase de atualização, razão pela qual os dados foram extraídos através do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), com dados atualizados até 02 de Junho de 2025, constatando-se:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

- a) A Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 6 e 8;
- b) De outra banda, vem apresentando percentuais abaixo de 100% na Meta 5.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos painéis de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que as listas de eventuais processos pendentes constarão disponibilizadas no painel estatístico de Metas Nacionais deste Tribunal de Justiça.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 158,08%, conforme dados atualizados até 12 de Junho de 2025.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao painel DATAJUD – Base Nacional de
Dados do Poder Judiciário, constante da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, no dia 10 de Junho de 2025, depreende-se as seguintes inconsistências delineadas:

a) Inconsistências em Assuntos (lista dos processos no Painel):

- Vara Criminal: 32 (trinta e dois)

b) Inconsistências de Classes (lista dos processos no Painel):

- Vara Criminal: 05 (cinco)

c) Inconsistências de Partes (lista dos processos no Painel):

- Vara Criminal: 22 (vinte e dois)

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 10 de junho de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados -Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos nº 0000178-71.2025.8.01.0000 - Resolução 47 (Inspeções nos Estabelecimentos Penais):	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000228-97.2025.8.01.0000 - Recomendação n. 66/2009 CNJ - (2023) (Presos Provisórios):	Consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

Neste contexto, recomenda-se que **permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0006374-91.2024.8.01.0000 - Correição Geral Ordinária do ano de 2024, deduz-se que fora determinado o acompanhamento dos processos que constavam com audiências pendentes de realização.

Deste modo, nos dias 11 e 12 de Junho de 2025, realizou-se nova verificação aos processos, ocasião em que constatou-se o que segue:

Processo	Observações - Correição do ano de 2024	Observações - Correição de 2025
00001625520238010011	Despacho em 08/08/2024 - (...) <i>Dessa forma, aguarde-se data próxima para expedição dos mandados e a realização dos demais atos processuais. (...)</i>	Audiência datada de 29/05/2025 encontra-se realizada. Além disso, consta nos autos a juntada do termo de audiência.

20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	Audiência designada para 29/05/2025, às 11:00h.	Os autos encontram-se atualmente com data de audiência preliminar designada para o dia 08/07/2025, verificou-se certidão constando data e hora da audiência, não constando até a presente data a expedição dos Mandados. Fila de Trabalho: "Ag. Expedição de Mandado Audiência".
00004128820238010011	Despacho em 08/08/2024 - (...) <i>Dessa forma, aguarde-se data próxima para expedição dos mandados e a realização dos demais atos processuais. (...)</i> Audiência designada para 17/06/2025.	Os autos encontram-se com audiência designada para o dia 17/06/2025 . Constam nos autos os mandados de intimações. Fila de Trabalho: "Ag. Realização de Audiência".
00000453020248010011	Despacho em 09/08/2024 - (...) <i>Dessa forma, aguarde-se data próxima para expedição dos mandados e a realização dos demais atos processuais. (...)</i> Audiência designada para 14/05/2025.	A audiência designada para o dia 15/05/2025 não foi realizada, tendo justificado a redesignação da audiência (fl. 268). Audiência redesignada para o dia 05/08/2025. Observa-se nos autos a expedição de mandado para a nova data da audiência. Fila de Trabalho: "Ag. Devolução de Mandado".
00005794220228010011	28/03/2024 - <i>Certifico e dou fé que a audiência de instrução e julgamento se encontra agendada para o dia 27.08.2024, às 8h15;</i> 30/05/2024 - <i>Certifico e dou fé que a audiência de instrução e julgamento foi reagendada para o dia 10.10.2024, visando atender a ordem das Metas, cujos mandados serão expedidos com maior brevidade possível;</i> 02/07/2024 - <i>Certifico e dou fé que, por questões de logísticas, a audiência de instrução e julgamento foi redesignada para o dia 27.11.2024, cujos mandados serão expedidos posteriormente, a fim de garantir economia material e processual;</i> 31/07/2024 - <i>Certifico e dou fé que foi designada audiência de instrução para 11 de março de 2025, podendo sofrer alterações, cujo(s) ato(s) intimatório(s) será(ão) expedido(s) com brevidade;</i>	Audiência redesignada para 28/04/2025 não foi realizada, conforme Despacho de fls. 296/297. Audiência redesignada para o dia 30/06/2025 , consta certidão de data e hora e expedição de Mandados. Fila de Trabalho: "Ag. Realização de Audiência".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<p><i>12/08/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para 23/04/2025, podendo sofrer alterações.</i></p>	
00001772420238010011	<p><i>28/03/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de instrução e julgamento para 24.09.2024, às 845, podendo sofrer alterações, cujo(s) ato(s) intimatório(s) será(ão) expedido(s) com brevidade;</i></p> <p><i>30/05/2024 - Certifico e dou fé que a audiência de instrução e julgamento foi reagendada em pauta para o dia 26.03.2025, cujos mandados serão expedidos posteriormente, podendo sofrer alteração;</i></p> <p><i>09/08/2024 - Dessa forma, aguarde-se data próxima para expedição dos mandados e a realização dos demais atos processuais.</i></p> <p><i>12/08/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para 17/06/2025, podendo sofrer alterações.</i></p>	<p>Audiência Designada para o 17/06/2025.</p> <p>Nos autos consta expedição de mandado.</p> <p>Fila de Trabalho: "Ag. Realização de Audiência</p>
00002084420238010011	<p><i>28/03/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de instrução e julgamento para 27.09.2024, às 8h15, podendo sofrer alterações, cujo(s) ato(s) intimatório(s) será(ão) expedido(s) com brevidade;</i></p> <p><i>30/05/2024 - Certifico e dou fé que foi redesignada audiência de instrução e julgamento para 26.03.2025, às 08h15, podendo sofrer alterações, cujo(s) ato(s) intimatório(s) será(ão) expedido(s) com brevidade;</i></p> <p><i>08/08/2024 - Despacho - Dessa forma, aguarde-se data próxima para expedição dos mandados e a realização dos demais atos processuais.</i></p> <p><i>12/08/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para 03/06/2025, podendo sofrer alterações.</i></p>	<p>Audiência de 03/05/2025 não foi realizada, foi expedido mandado de intimação para tanto.</p> <p>Consta nos autos na fl. 121 Certidão de redesignação de audiência para a 01/07/2025, sendo certificado data e hora da data, <u>não constando a expedição de Mandados.</u></p> <p>Fila de Trabalho: "Ag. Realização de Audiência".</p>
00003756120238010011	<p><i>04/04/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de instrução e julgamento para 23/10/2024, às 08:15h, podendo sofrer alterações, cujo(s) ato(s) intimatório(s) será(ão) expedido(s) com brevidade;</i></p> <p><i>16/06/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de março de 2025, cujas intimações serão expedidas posteriormente, em razão da possibilidade de haver alteração na pauta;</i></p> <p><i>23/07/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de instrução e julgamento para 26/03/2025, podendo sofrer alterações, cujo(s) ato(s) intimatório(s) será(ão) expedido(s)</i></p>	<p>Consta dos autos que a audiência de 27/05/2025 foi realizada, bem como juntada do termo de audiência.</p> <p>Além, disso os autos encontram-se sentenciados (fls. 158/173).</p> <p>Última movimentação: 11/06/2025- Juntada de Petição (outras) (Ciência da Defensoria Pública acerca da sentença).</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>posteriormente, a fim de evitar desperdício prejuízo material e processual;</i> 09/08/2024 - Despacho - Dessa forma, aguarde-se data próxima para expedição dos mandados e a realização dos demais atos processuais. 12/08/2024 - Certifico e dou fé que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para 27/05/2025 , podendo sofrer alterações;	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Assim, dos 08 (oito) feitos avaliados, deduz-se que 03 (três) constam com as audiências realizadas, ao passo que 05 (cinco) se encontram aguardando realização de Audiência.

Diante do exposto, os feitos com Audiências pendentes serão reavaliados por ocasião da Revisão ao Relatório de Correição.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 10 de Junho de 2025, depreende-se a existência de 07 (sete) peças aguardando assinatura no âmbito do BNMP, conforme segue:

Número da Peça	Tipo da Peça	Data da Peça
0000736-15.2022.8.01.0011.23.0001-13	GUIA DE EXECUÇÃO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL	09/06/2025
0000205-60.2021.8.01.0011.15.0001-02	GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA	09/06/2025
0000742-22.2022.8.01.0011.01.0009-16	MANDADO DE PRISÃO	08/06/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0703094-17.2025.8.01.0912.21.0001-01	MANDADO DE MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO OU PROTETIVA DE URGÊNCIA	08/06/2025
0703097-69.2025.8.01.0912.21.0001-06	MANDADO DE MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO OU PROTETIVA DE URGÊNCIA	08/06/2025
0000742-22.2022.8.01.0011.01.0010-01	MANDADO DE PRISÃO	08/06/2025
0000742-22.2022.8.01.0011.15.0008-17	GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA	08/06/2025

Neste sentido, considerando as peças pendentes, consignase orientação elencada pelo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Ofício Circular 01/2025/DMF, o qual fora remetido às Unidades nos autos SEI nº 0001973-15.2025.8.01.0000:

“1. PEÇAS AGUARDANDO ASSINATURA

1.1 COMO REGULARIZAR

O magistrado responsável por cada unidade BNMP deverá se dirigir ao menu “Aguardando assinatura” e assinar todas as peças pendentes. Esta providência deve ser permanente, de modo que a caixa esteja sempre vazia. (...)”

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=cursel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br).



- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afóra as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão;

m) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010;

n) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

o) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

p) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

q) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

r) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça

29



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA
Magistrado Titular: Éder Jacoboski Viegas
Magistrada Respondendo pelo Juízo Durante o Período da Correição Eletrônica: Hellen da Silva Souza Oliveira Roza

Portaria n°:	01/2025
Período designado para Correição:	09/06 a 13/06/2025
Autos SEI n°:	0001348-78.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

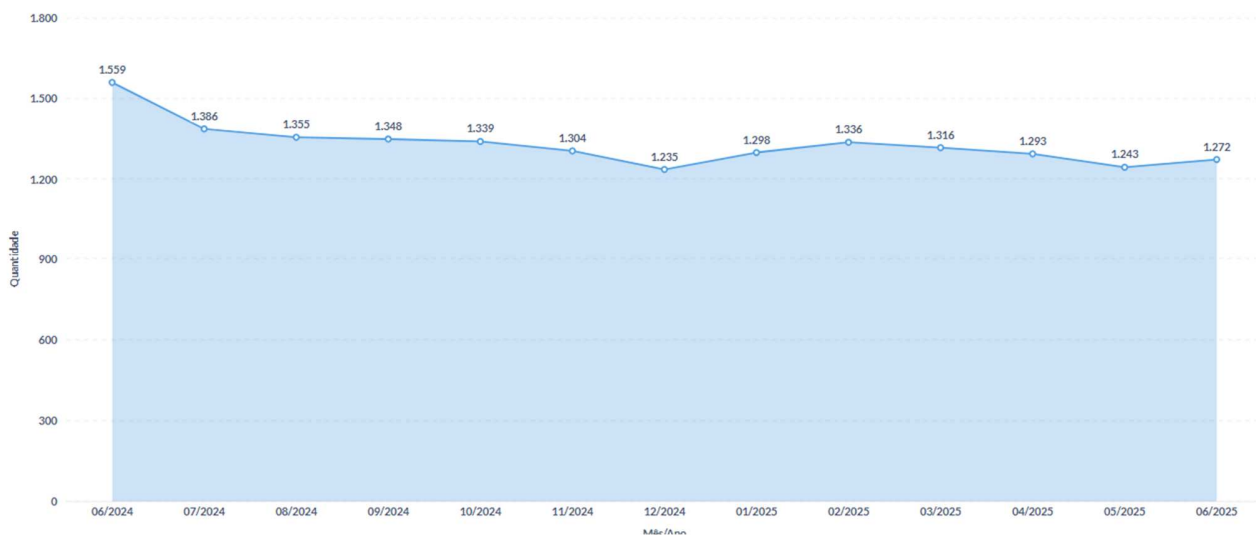
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



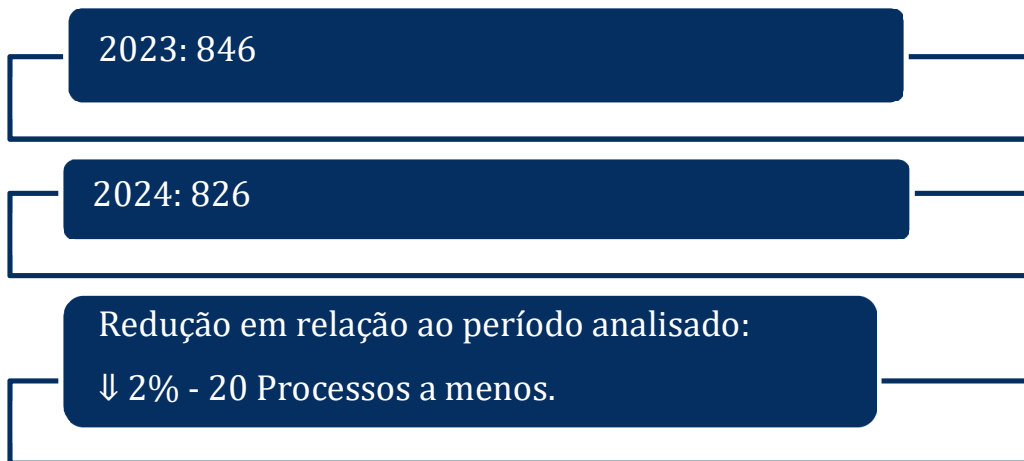
Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Junho de 2025, apresentou **287 (duzentos e oitenta e sete) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 18%.**

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0000176-10.2021.8.01.0011- Situação: Em andamento).**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 2% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 10 de Junho de 2024: 399

Janeiro a 10 de Junho de 2025: 361

Redução em relação ao período analisado:

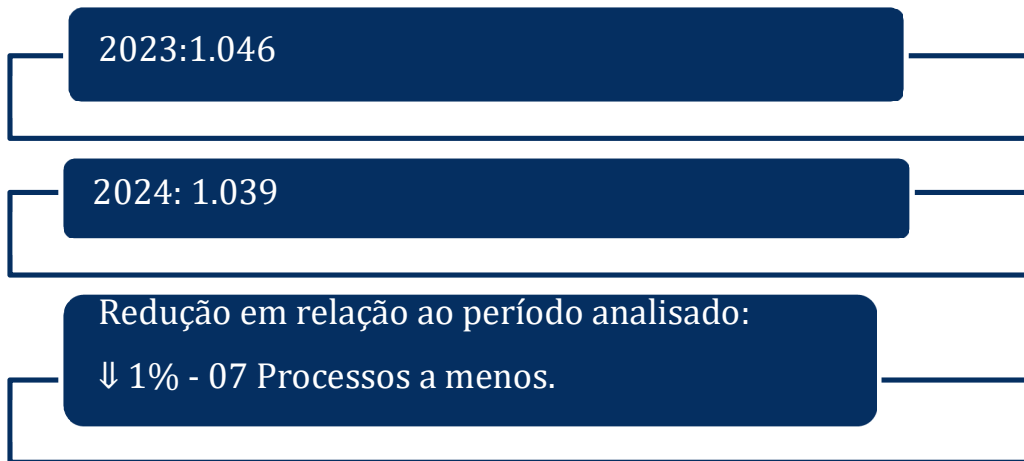
↓ 10% - 38 Processos a menos.

● **Constatações:** No corrente exercício infere-se redução de 10% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

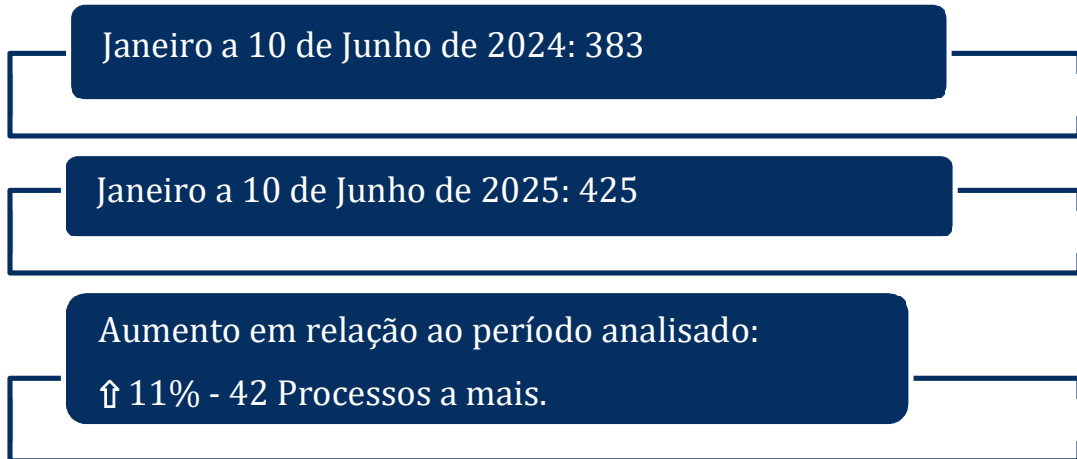
● *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou redução de 1%, se comparado a 2023.



● *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou aumento de 11%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

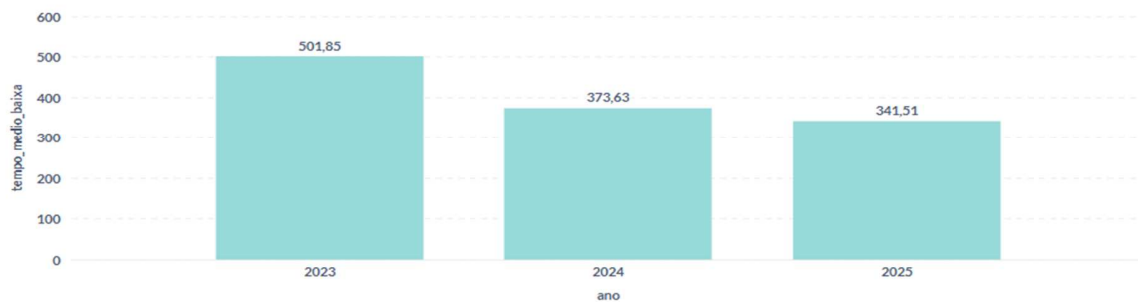


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TEMPO MÉDIO DE BAIXA - CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

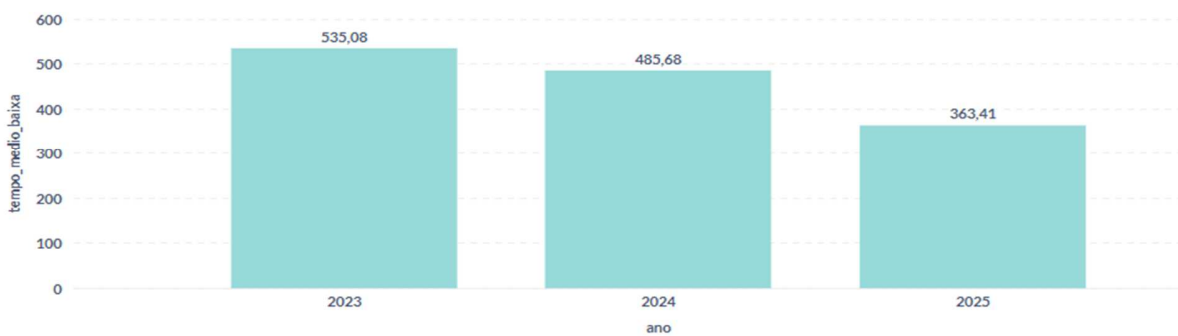
● *Vara Criminal:*

Tempo médio baixa por ano



● *Vara Criminal - Juizado Especial:*

Tempo médio baixa por ano





● **Constatações:** *Infere-se redução no tempo médio de baixa nos Fluxos Criminal e Juizado Especial Criminal, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.*

● **Recomendações:**

● **Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:**

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

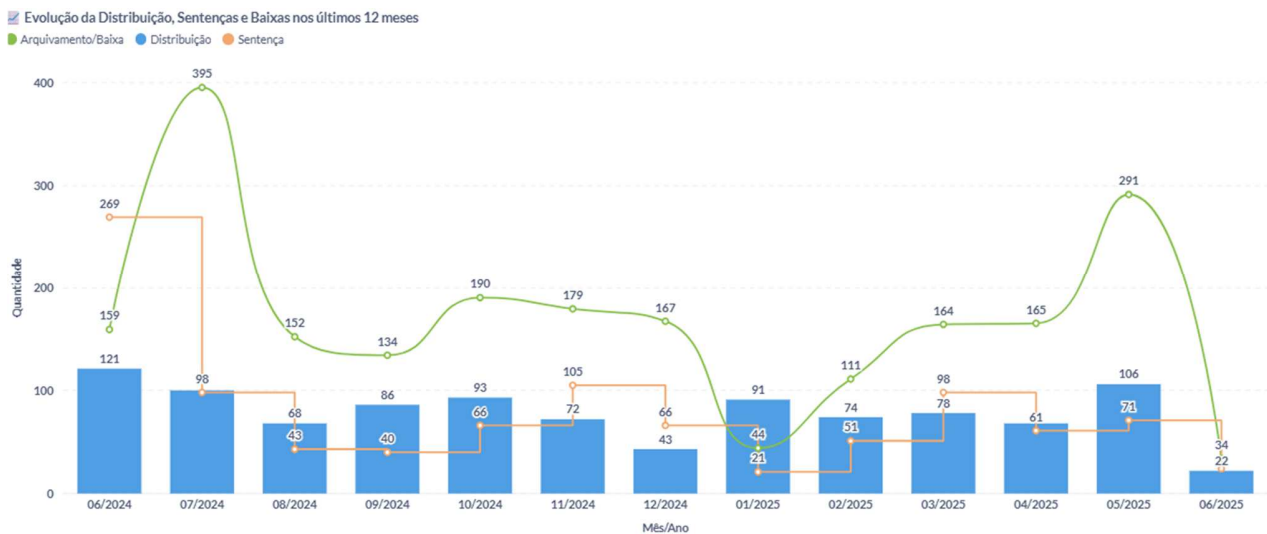


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que no mês de Maio de 2025, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados.

No tocante às Sentenças apresenta aumento no mês de Março, mantendo-se linear nos demais meses.



DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 10 de Junho de 2025, infere-se a inexistência de Medida Cautelar pendente de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se não haver Medidas Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 10 de Junho de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. *Vara Criminal:*

a) Portal - Vista eletrônica:

Processo	Classe
07000448020258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.2. *Vara Criminal - Juizado Especial:*

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

FILA "COM A DELEGACIA":

Por meio de Relatório extraído do Metabase, no dia 10 de Junho de 2025, não se constatou feitos com prazos decorridos.

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*



FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 10 de Junho de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que não se constatou feitos em que já tenha decorrido o prazo estabelecido.

● **Recomendações:** *Recomenda-se que permaneça o gerenciamento das Filas "Decurso de Prazo", de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Criminal:

Processo	Classe	Observações
07005089120258010011	Inquérito Policial	Em consulta aos autos no dia 12/06/2025, constatou-se audiência designada para o dia 15/10/2025. No entanto, não constam certidão contendo hora e data da audiência. Ademais, recomenda-se observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<p>a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.</p> <p>Fila de Trabalho na data da verificação: Ag. Providências do Cartório.</p>
08000213220258010011	Crimes Ambientais	<p>Em consulta aos autos no dia 12/06/2025, constatou-se audiência designada para o dia 31/07/2025.</p> <p>Fila de Trabalho na data da verificação: Ag. Expedição de Mandado Audiência.</p> <p>Recomenda-se a observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.</p>
08000230220258010011	Crimes Ambientais	<p>Em consulta aos autos no dia 12/06/2025, constatou-se audiência designada para o dia 31/07/2025.</p> <p>Fila de Trabalho na data da verificação: Ag. Expedição de Mandado Audiência.</p> <p>Recomenda-se a observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.</p>
07000706520258010011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<p>Em consulta aos autos no dia 12/06/2025, constatou-se audiência designada para o dia 15/10/2025.</p> <p>Fila de Trabalho na data da verificação: Ag. Providências do Cartório.</p> <p>Recomenda-se a observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.</p>
00010736720238010011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	<p>Em consulta aos autos no dia 12/06/2025, constatou-se audiência designada para o dia 02/09/2025.</p> <p>Fila de Trabalho na data da verificação: Ag. Expedição de Mandado Audiência.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Recomenda-se a observância quanto à expedição dos mandados com antecedência, para fins de viabilizar a realização das Audiências, bem como objetivando oneração no tocante ao cumprimento.
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

FILAS "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA" E "AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" (POR AMOSTRAGEM):

1.1. Vara Criminal:

a) Ag. Realização de Audiência:

Processo	Classe	Observações																
00010009520238010011	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Audiência do dia 03/07/2025 redesignada para o dia 23/09/2025 (fl. 225). Não consta pautada a audiência do dia 23/09/2025. <table border="1"><thead><tr><th colspan="4">Audiências</th></tr><tr><th>Data/Hora</th><th>Tipo</th><th>Local</th><th>Situação</th></tr></thead><tbody><tr><td>26/11/2023 10:00</td><td>de Custódia</td><td>Sala 01</td><td>Realizada</td></tr><tr><td>03/07/2025 08:15</td><td>de Instrução e Julgamento</td><td>Sala 01</td><td>Designada</td></tr></tbody></table>	Audiências				Data/Hora	Tipo	Local	Situação	26/11/2023 10:00	de Custódia	Sala 01	Realizada	03/07/2025 08:15	de Instrução e Julgamento	Sala 01	Designada
Audiências																		
Data/Hora	Tipo	Local	Situação															
26/11/2023 10:00	de Custódia	Sala 01	Realizada															
03/07/2025 08:15	de Instrução e Julgamento	Sala 01	Designada															
07010817920248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Observou-se audiência designada para o dia 26/08/2025, constatando-se a expedição de certidão contendo data e hora da audiência, bem como a expedição dos mandados.																
07007282620248010011	Ação Penal - Procedimento Sumário	Audiência designada para o dia 28/08/2025, constando a expedição de certidão contendo data e hora da audiência, bem como a expedição dos mandados.																
07001703320258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Audiência designada para o dia 03/09/2025, constando a expedição de certidão contendo data e hora da audiência, bem como a expedição dos mandados.																
00009431420228010011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Constatou-se nos autos Audiência pautada para o dia 16/06/2025. Ademais, observou-se que a Certidão de fl. 1.285 faz menção à audiência de instrução e julgamento com data de 28/08/2025. Posteriormente foi expedida certidão fazendo menção à audiência designada para o dia 16/06/2025 (fl. 1288).																



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Foram expedidos mandados de intimações para audiência designada para o dia 16/06/2025.																
07004841320248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<p>Consta nos autos audiência designada no dia 08/10/2025, constando certidão de dia/hora da audiência designada (fl. 81), bem como expedição de Mandado (fl. 82).</p> <p>Observou-se também audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/07/2025 (fl. 92), com expedição de Mandado (fl. 93).</p> <p>No entanto, no Bloco de Audiências só consta pautada a audiência do dia 23/07/2025.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Data/Hora</th><th>Tipo</th><th>Local</th><th>Situação</th></tr></thead><tbody><tr><td>21/11/2024 11:45</td><td><input type="checkbox"/> de Custódia</td><td>Sala Principal</td><td>Realizada</td></tr><tr><td>22/07/2025 08:15</td><td><input type="checkbox"/> de Instrução e Julgamento</td><td>Sala 01</td><td>Não Realiz</td></tr><tr><td>23/07/2025 08:15</td><td><input type="checkbox"/> de Instrução e Julgamento</td><td>Sala 01</td><td>Designada</td></tr></tbody></table>	Data/Hora	Tipo	Local	Situação	21/11/2024 11:45	<input type="checkbox"/> de Custódia	Sala Principal	Realizada	22/07/2025 08:15	<input type="checkbox"/> de Instrução e Julgamento	Sala 01	Não Realiz	23/07/2025 08:15	<input type="checkbox"/> de Instrução e Julgamento	Sala 01	Designada
Data/Hora	Tipo	Local	Situação															
21/11/2024 11:45	<input type="checkbox"/> de Custódia	Sala Principal	Realizada															
22/07/2025 08:15	<input type="checkbox"/> de Instrução e Julgamento	Sala 01	Não Realiz															
23/07/2025 08:15	<input type="checkbox"/> de Instrução e Julgamento	Sala 01	Designada															
00007015520228010011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<p>Audiência designada para o dia 30/06/2025, constando certidão de dia/hora da audiência designada, bem como expedição de mandado de intimação.</p> <p>O processo se encontra na situação "Suspensão", não foi localizada Decisão determinando a suspensão dos autos.</p> <p>Fila de Trabalho: "Ag. Realização de Audiência".</p>																
00001807620238010011	Ação Penal - Procedimento Sumário	Audiência designada para o dia 24/06/2025, constando a expedição de certidão contendo data e hora da audiência, bem como a expedição dos mandados.																
00004422620238010011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<p>Audiência do dia 12/06/2025 foi redesignada para o dia 08/10/2025 (fl. 152), constando a expedição de certidão contendo data e hora da audiência, bem como a expedição dos mandados.</p> <p>Não se infere dos autos, justificativa acerca da redesignação da audiência.</p>																



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Processo	Classe	Observações
07010617520248010011	Termo Circunstanciado	Constatou-se na Decisão de fls. 43/44 suspensão processual até a manifestação do MP. Desta forma, verificou-se nas fls. 52/55 o Oferecimento da Denúncia. No entanto, o feito permanece “Suspenso”.

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração de dados, não constavam processos conclusos há mais de 100 dias.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

1.1. Vara Criminal:

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700590-25.2025.8.01.0011	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal



SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições Juntadas', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 11 de Junho de 2025, apontou pela inexistência de processos paralisados no Fluxo da Vara Criminal, bem como na Vara Criminal - Juizado Especial.

PROCESSOS NO SEEU - CNJ - SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

Aberto:

1. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Sena Madureira - Meio

1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

a) Término de Pena:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
10/06/2025	TJAC - Vara Criminal de Sena Madureira - Meio Aberto	Término de Pena	CRISTIANO NERES DA SILVA	9000125-35.2024.8.01.0011

1.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

1.4. Processos extintos aguardando arquivamento:

Em análise ao Fluxo “Processos extintos aguardando arquivamento” denota-se a incidência de **26 (vinte e seis)** processos.

Neste contexto, recomenda-se constante gerenciamento do referido Fluxo, promovendo o andamento dos feitos que se encontrem paralisados.

2. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Sena Madureira - Meio Semiaberto:

2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.



2.2. Peças BNMP3 para expedir:

Não constam registros de inconsistências na Fila do BNMP.

2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

No período de extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 dias.

● Recomendações Gerais:

Recomenda-se que a Unidade Judiciária atente aos dados alimentados nos Processos migrados, de forma que reflitam a realidade dos autos, bem como de modo que as ferramentas do Sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Conforme cedição, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se do Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado.



Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	57;	01;	↓ Redução em 98%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação (Vara Criminal e Vara Criminal - Juizado Especial):</i>	15;	Não consta Processo sem movimentação há mais de 60 dias;	↓ Redução em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	Não constavam Pendências de Incidências no SEEU;	01;	↑ Aumento em 100%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, infere-se **redução** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como no Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Por outro lado, depreende-se **aumento** nas Pendências de Incidentes Vencidos do SEEU.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.



Deste modo, recomenda-se que permaneça o monitoramento das Filas de Trabalho e Pendências de Incidentes Vencidos no SEEU, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:



1.1. Vara Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
687 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 02 Admonitória;• 84 Preliminar;• 25 Sessão do Tribunal do Júri;• 122 de Custódia;• 03 de Depoimento Especial;• 92 de Instrução;• 355 de Instrução e Julgamento;• 01 de Interrogatório;• 02 de Justificação;• 01 do art. 16 da Lei 11.340.	476 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Criminal apresentou 687 (seiscentos e oitenta e sete) Audiências designadas, sendo que 476 (quatrocentos e setenta e seis) se encontram com situação “Realizada”, representando 69% nas Audiências pautadas para o período.



1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
167 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 105 Preliminar;• 03 de Conciliação;• 38 de Instrução e Julgamento;• 21 de Justificação.	102 audiências realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 167 (cento e sessenta e sete) Audiências designadas, sendo que 102 (cento e duas) se encontram com situação “Realizada”, representando 61% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila "Ag. Realização de Audiências", de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
<i>2023: 652 Audiências;</i>	<i>2024: 578 Audiências;</i>	↓ Redução em 74 Audiências - 11%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2024 - Janeiro a 11 de Junho: 245 Audiências;	2025 - Janeiro a 11 de Junho: 226 Audiências;	↓ Redução em 19 Audiências - 8%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
--------------------------------------------------	--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

● **Constatações:** Em 2024 a Unidade apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No mesmo contexto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências de Depoimento Especial:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
<ul style="list-style-type: none">• 2024 - Janeiro a Dezembro - 03 Audiências designadas;• 2025 - Janeiro a 11 de Junho - 02 Audiências designadas.	<ul style="list-style-type: none">• 2024 - Janeiro a Dezembro - 02 Audiências realizadas;• 2025 - Janeiro a 11 de Junho - Não constam Audiências na situação realizada.

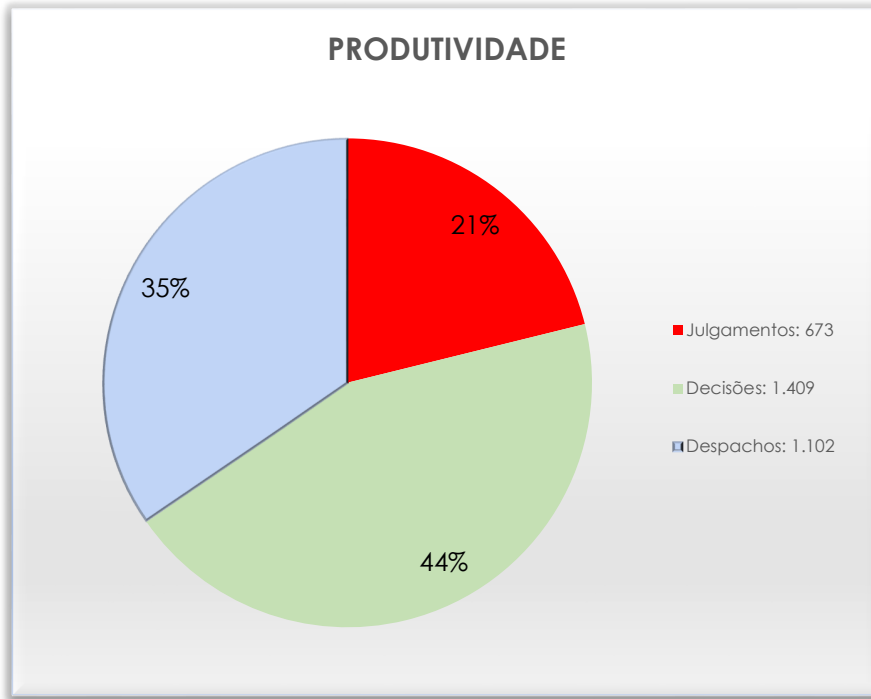
• **Recomendação:** *Recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



● *Janeiro a Dezembro de 2024 (SAJ e SEEU):*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	665;	673;	↑ Aumento em 1%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

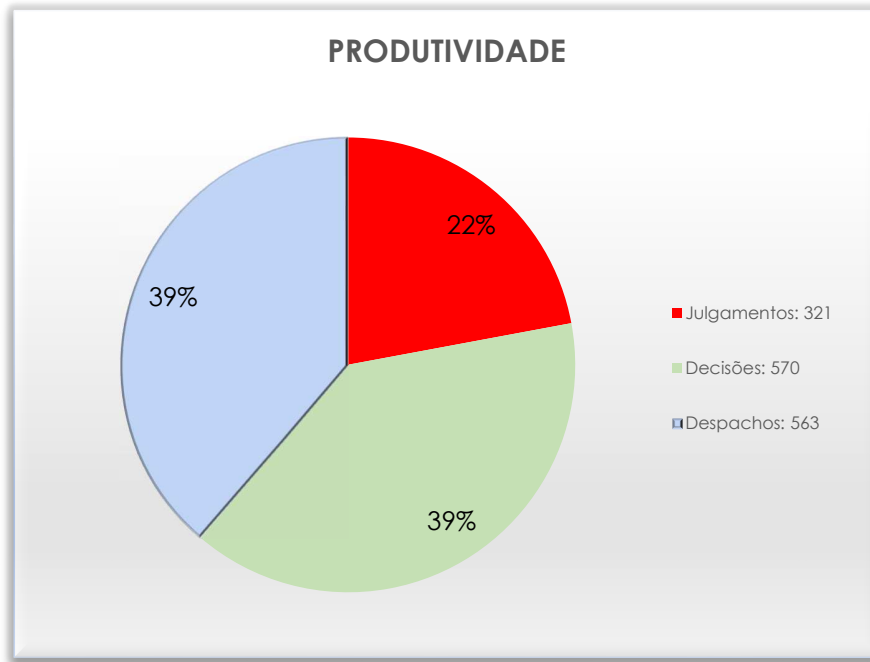
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	1.386;	1.409;	↑ Aumento em 2%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	944;	1.102;	↑ Aumento em 17%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças, Decisões e Despachos.**



● *Janeiro a 11 de Junho de 2025 (SAJ e SEEU):*



● *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024- JANEIRO A 11 DE JUNHO:	2025 - JANEIRO A 11 DE JUNHO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	246;	321;	↑ Aumento em 30%, se comparado ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Decisões:	508;	570;	↑ Aumento em 12%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	437;	563;	↑ Aumento em 29%, se comparado ao ano anterior.

● **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

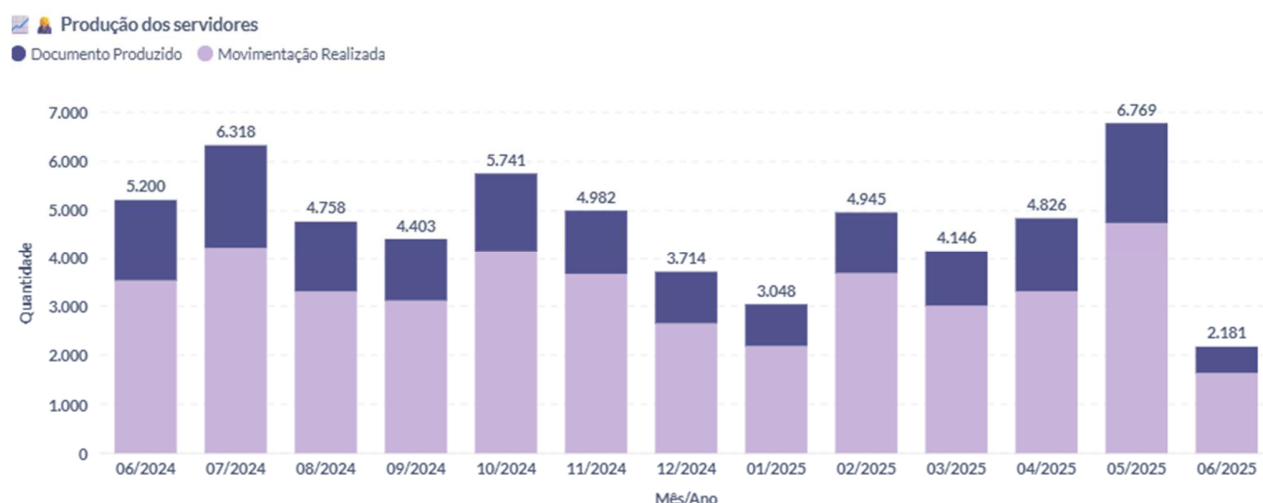


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



PRESOS PROVISÓRIOS:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/PG5, a Unidade Judiciária apresenta 32 (trinta e dois) processos nos quais constam Presos Provisórios.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, infere-se a inexistência de processo com preso provisório há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.

FORÇA DE TRABALHO:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENA MADUREIRA:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira é a seguinte:

VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Cordeiro Ribeiro	Analista Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Flávia Magno Fernandes		Provisão em Comissão	Assessor de Juiz
Thomas Augusto Davila Mendonça	Estagiário		
Silni Rogéria Farias Figueiredo	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Maria da Conceição Costa da Silva	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ana Cláudia da Silva Araújo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor Administrativo
Fanine Costa Campelo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Mauricéia Araújo de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Milton Paulo Fernandes de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Francisca Lania de Souza Rodrigues	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Oldair da Cruz Almeida	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Luceni da Silva Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Livio Passos dos Santos		Voluntário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA CRIMINAL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Espacial Criminal 10 (dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4 (quatro) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	05
Estagiários	04	01
Conciliadores	02	-
Voluntário	-	01

***Observação:**

Analisando-se a Informação apresentada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP (ID 2122460), deduz-se que fora informado na Lotação os Servidores Francisco Cordeiro Ribeiro e Lívio Passos dos Santos. No entanto, não constam no Formulário apresentado pela Unidade (ID 2122462).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela SEGEP, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da Vara Criminal da Comarca de Sena Madureira não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Criminal há o *déficit* de 05 Servidores Efetivos, 03 Estagiários e 02 Conciliadores.

Destaca-se a existência de 01 Voluntário, além do quantitativo previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça